



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para elaborar o Diagnóstico Socioambiental da Área Urbana Consolidada do Município de São Jorge/RS, que servirá como ferramenta de planejamento e gestão para determinar a área urbana consolidada do Município para, então, estabelecer a definição das Áreas de Preservação Permanente de nascentes, olho d'água e cursos d'água urbanos, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaborar o Diagnóstico Socioambiental da Área Urbana Consolidada do Município de São Jorge/RS, que servirá como ferramenta de planejamento e gestão para determinar a área urbana consolidada do Município para, então, estabelecer a definição das Áreas de Preservação Permanente de nascentes, olho d'água e cursos d'água urbanos, conforme Termo de Referência, em anexo I, deste Edital.

2. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1 - Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023**, na Prefeitura Municipal de SÃO JORGE/RS, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 37, junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, horário este em que será procedida a abertura da licitação.

2.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 2.1 deste Edital.

2.3 - Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados, com CADASTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, EM VIGOR, e que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

3.1.1 - As empresas com cadastro no Município de São Jorge, devem certificar-se de que todos os documentos constantes em seu cadastro estão atualizados e com os prazos de validade vigentes.

3.2. Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar desta licitação poderá efetuar seu cadastramento até o dia 27 de fevereiro de 2023 (em horário de expediente), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3. - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, modelo "A", nos termos do anexo III deste Edital.

3.3.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.3. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (do Estado da sede da licitante);
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou Inscrição na respectiva entidade Profissional Competente da empresa e do responsável técnico.

3.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade quando constar expressamente a data de validade na certidão, ou com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Obs.: Os documentos constantes dos itens 3.3.1 a 3.3.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de SÃO JORGE, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

3.5 - Os documentos necessários para o CADASTRAMENTO poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato do cadastramento para a sua autenticação pelo Responsável.

3.6 - Não poderão participar desta licitação:

3.6.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

3.6.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.6.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.6.4 - Empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de SÃO JORGE.

3.6.5 – **As Cooperativas de Trabalho**, pois toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública; A legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; As cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”; As cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra ou de prestação de serviços terceirizados; Segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda, considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República). Portanto, **fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação **por apenas uma pessoa**, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

4.2 - A apresentação de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope Nº 01 - Documentação de Habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 2.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 4.3 e 4.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4.3 - Quando o representante for **diretor ou sócio com poderes de gerência**, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4 - Quando o representante for **pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento**, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 não inabilitará a licitante, **mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

5.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 5.2 e 5.3.

5.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

5.2. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

5.2.1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de SÃO JORGE em vigor, específico para este certame licitatório, obtido no ato de cadastro;

5.2.2 – Os documentos previstos nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5 deste edital, QUE TIVERAM A SUA VALIDADE EXPIRADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA CADA FASE DO CERTAME LICITATÓRIO EM QUE FOREM ANALISADOS. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTIVEREM VENCIDOS NO PERÍODO NÃO PRECISARÃO SER APRESENTADOS NOVAMENTE.

5.2.3 - Comprovação por meio de ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato, de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

5.2.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente.

5.2.5 - A empresa licitante deverá apresentar equipe técnica mínima a ser utilizada, com comprovação do registro ou inscrição na entidade profissional competente, que deverá ser composta de:

- 01 Biólogo

- 01 Geólogo ou Engenheiro de Minas

- 01 Arquiteto/Urbanista e ou Engenheiro Civil

- 01 Profissional na área social (Assistente Social ou Cientista social)

5.2.5.1 - Comprovação do vínculo de cada profissional com a empresa licitante (Carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços);

5.2.6 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

5.2.7 - Declaração do responsável técnico (Contador) de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP, se for o caso, nos termos do Anexo VI deste edital.

5.2.7.1 - Para a habilitação a licitante, inclusive as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art. 43).

5.2.7.2 – Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

5.2.7.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP. Caso a microempresa ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

5.2.8 – Declaração que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no ANEXO VII deste edital.

5.2.9 – Declaração contendo o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente onde serão efetuados os pagamentos relativos à execução da obra. **OBS: A titularidade da conta corrente deverá ser da pessoa jurídica que está participando da licitação.**

5.2.10 – Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.

5.2.11 - Os documentos necessários à habilitação (Envelope Nº. 01) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

5.3. NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo II deste edital, e será constante do ENVELOPE Nº. 2 e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.3.1. – PREÇO:

a) Na proposta de preço deverá ser indicado o valor mensal, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.



6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimento de todos participantes.

6.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no quadro de avisos da Prefeitura, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

6.2 - Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a análise dos preços.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, com o respectivo mapa comparativo dos preços propostos, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será comunicado aos licitantes a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 01 (um) dia para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

7.3 – Decai do direito estabelecido no subitem anterior a proponente que não se fizer devidamente representada na Sessão de habilitação e julgamento das propostas.

7.4 – Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.5 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

7.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de “empresas não enquadradas como microempresas ou de pequeno porte”, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem proposta superior ao valor estabelecido como referência para este Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis, conforme regra da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.9 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 4 - DO REPRESENTANTE LEGAL, deste Edital.

8.2 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal, devidamente informados, para decisão final.

8.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE, no horário de expediente externo, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor ligado à Prefeitura Municipal de SÃO JORGE, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações constantes neste Edital.

9.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com a aprovação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

10.4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da Licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

10.5 - Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

11.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.1.2 – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

11.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

h) falhar na execução do contrato.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

12. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

12.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

2071 – ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE

33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo da execução dos serviços será de cento e vinte (120) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

15.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse da administração, até o prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, dentro dos limites legais.

15.3. Os serviços deverão ser entregues em arquivos digitais DWG, SHP, KML, TXT e outros.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

16.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

16.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura e, se necessário em jornal de circulação regional.

16.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatar ilegalidades.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

16.12 - Em caso de anulação ou revogação deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso.

16.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

16.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: secadmin@saojorge.rs.gov.br, ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 37, em horário de expediente.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

16.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

16.18 – Cópia do presente edital pode ser obtido no site da prefeitura municipal no seguinte endereço: www.saojorge.rs.gov.br, ou ainda na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal. Os anexos podem ser retirados somente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS

18.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta financeira;

ANEXO III – Declaração de Menores;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração ME/EPP

ANEXO VII – Modelo de Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VIII – Modelo de Declaração

SÃO JORGE/RS, 09 de fevereiro de 2023.

DANILO SALVALAGGIO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ANEXO I

Termo de Referência

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE-RS

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaborar o Diagnóstico Socioambiental da Área Urbana Consolidada de São Jorge/RS, que servirá como ferramenta de planejamento e gestão para determinar a área urbana consolidada do Município para, então, estabelecer a definição das Áreas de Preservação Permanente de nascentes, olho d'água e cursos d'água urbanos.

1. JUSTIFICATIVA

O Código Florestal, tanto nas suas versões passadas como na atual, é um importante instrumento de proteção ambiental, concebido para regulamentar o uso e a ocupação do território brasileiro nas áreas rurais e urbanas. Neste contexto, a regulamentação das Áreas de Preservação Permanentes (APPs) nos espaços urbanos constitui uma questão que deve ser discutida pelo Poder Público e pela sociedade.

Em sua nova atualização, através da Lei 12.651/2012, o código trouxe em suas disposições (art. 64 e 65) algumas possibilidades de flexibilização da ocupação em APP. Do mesmo modo, a Lei Federal 14.285/2021 trouxe a possibilidade dos municípios legislarem sobre o tema. No entanto, para que haja estas alterações nas Áreas de Preservação Permanente, o município deverá estar munido com informações técnicas suficientes para tal, sendo, entre outras, o diagnóstico socioambiental e o mapa de Área de Preservação Permanente atualizado.

2. OBJETIVO GERAL

O contratado deverá identificar e mapear os locais de incidência de Áreas de Preservação Permanente no Município de São Jorge, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei 12.651/2012, a Resolução CONSEMA 380/2018 e a Lei Estadual 11.520/2020, além de realizar o projeto de diagnóstico socioambiental do perímetro urbano do Município de forma a fornecer subsídios para a regulamentação das Áreas de Preservação Permanente - APP's urbanas, com base nas Leis Federais n. 12.651/2012, 6.766/1979 e 14.285/2021 que possibilita os municípios legislarem sobre o tema.



3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São os objetivos específicos deste Diagnóstico Legal:

- a) Identificar *in loco*, e com estudos específicos, nascentes, olhos d'água, banhados e cursos d'água na zona urbana do município de São Jorge;
- b) Mapear os locais de incidência de Áreas de Preservação Permanente no Município de São Jorge, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei 12.651/2012, a Resolução CONSEMA 380/2018 e a Lei Estadual 11.520/2020;
- c) Delimitar e mapear a área urbana consolidada, de acordo com o que prevê a legislação e os levantamentos técnicos;
- d) Propor e mapear os recuos para a preservação e manutenção das funções das Áreas de Preservação Permanente dos cursos d'água na área urbana consolidada do Município;
- e) Mapear as áreas de risco ambiental e geológico no perímetro urbano, atualmente ocupadas, indicando aquelas que não são passíveis de regularização;
- f) Identificar as áreas consideradas de risco de inundação e alagamento;
- g) Identificar nos elementos hídricos existentes na área urbana consolidada de São Jorge quais cursos d'água perderam a sua função ambiental devido ao processo de antropização;
- h) Especificar a ocupação consolidada existente na área de APP;
- i) Descrever as características físico-ambientais, sociais e econômicas da área de APP;
- j) Comprovar a melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental dos moradores a partir da regularização;
- k) Elaborar relatórios abordando a integridade (ou a presença de riscos) estruturais de cada construção em APP;
- l) Elaborar relatórios ou memoriais descrevendo os trabalhos realizados e o posicionamento da equipe multidisciplinar;
- m) Disponibilizar os arquivos digitais, DWG, SHP, KML, TXT e outros;
- n) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART junto aos conselhos competentes;
- o) Estruturar o Diagnóstico Socioambiental com todas as informações exigidas no item 4 do presente Termo de Referência.

4. ESTRUTURAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

Os estudos que estruturam o Diagnóstico Socioambiental deverão ser formalizados de forma a compreender os seguintes itens:

4.1 ASPECTOS FÍSICOS E BIÓTICOS

Dentre os aspectos físicos e bióticos, deverão ser levantados os dados de geologia, geomorfologia, pedologia, recursos hídricos, fauna, flora, clima e condições meteorológicas (sistemas atmosféricos atuantes e clima regional) da área em estudo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

4.2 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Dentre os aspectos socioeconômicos, deverão ser levantados os dados de histórico do Município, zoneamento, classificação de uso e ocupação do solo, habitação, ocupação irregular e assentamentos precários, dinâmica populacional (aspectos demográficos, índice de desenvolvimento humano, indicadores sociais, comunidades tradicionais, sítios reconhecidos de valor histórico, cultural) e dinâmica econômica (PIB, setores econômicos, emprego e renda).

4.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTADOS, OUTROS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E RESPECTIVOS PLANOS DE SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM E RECURSOS HÍDRICOS.

Deverão ser descritas a estrutura de saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, serviços de limpeza urbana), áreas verdes; parques; praças, serviço de iluminação pública e rede de energia elétrica, telefonia; serviços de transporte e vias urbanas, equipamentos urbanos de saúde, educação, centros de referência, segurança pública, lazer, esportes, entre outros. Deverão ser descritos ainda eventuais conflitos ambientais quanto à presença ou ausência de infraestrutura, serviços e planos associados, quando houver.

4.4. DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Deverão ser descritas e delimitadas as Áreas Urbanas Consolidadas conforme a identificação dos seguintes critérios:

- a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
- b) dispor de sistema viário implantado;
- c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
- d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; e
- e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: 1. Drenagem de águas pluviais; 2. Esgotamento sanitário; 3. Abastecimento de água potável; 4. Distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e 5. Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.



4.5 DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS CONSIDERADAS DE RISCO A INUNDAÇÕES, MOVIMENTOS DE MASSA E HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

Deverão ser descritas e delimitadas, em toda a área urbana consolidada, as áreas que podem ser consideradas de risco, como, por exemplo: áreas sujeitas à inundação, movimentos de massa (deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama, entre outros), áreas ou edificações consideradas de risco pela Defesa Civil, áreas com declividade entre 25° e 45° (uso restrito), áreas com declividade acima de 45° e áreas com risco geológico. O mapeamento das áreas de risco deve considerar também a ocorrência de fenômenos naturais com base no histórico de enchentes, inundações, alagamentos e deslizamentos.

4.6. DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Área de Preservação Permanente - APP é definida como a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme o inciso II do artigo 2º da Lei Federal 12.651/2012.

Para delimitar uma área como de preservação permanente é indicado avaliar a função ambiental destas áreas, a fim de determinar suas delimitações perante riscos e potencialidades locais decorrentes da ocupação, estabelecendo ações para manutenção ou eventual promoção de sua recuperação.

4.6.1 AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

A avaliação de risco deve auxiliar na determinação de ações para minimizar os impactos negativos e maximizar os impactos positivos da delimitação das APPs. A análise técnica dos riscos deve ponderar, de forma conjunta, os aspectos ambientalmente relevantes, tais como:

- a) mapeamento da área antropizada e do perfil socioeconômico do uso e ocupação consolidada existente;
- b) proximidade de nascente ou fontes de abastecimento de água;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- c) o alinhamento do curso d'água, bem como a existência de retificações, tubulações e canalizações;
- d) a ocorrência fauna e flora na área delimitada pelo estudo;
- e) existência de mata ciliar e vegetação nativa ao longo do curso d'água;
- f) o lançamento de efluentes que comprometam a saúde pública;
- g) dados de inundações, estabilidade e processos erosivos sobre margens de cursos naturais; e
- h) presença de infraestrutura e equipamentos públicos.

4.6.2 MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Deverão ser descritas e mapeadas as APPs com base nas suas funções ambientais e nos riscos avaliados.

4.6.3 MAPEAMENTO DAS ÁREAS CONSOLIDADAS EM APP

Deverão ser descritas e mapeadas as áreas consolidadas em APP de acordo com as funções ambientais e os riscos avaliados.

4.6.4 MAPEAMENTO DAS ÁREAS FRÁGEIS E DEGRADADAS

Deverão ser descritas e mapeadas as áreas frágeis e degradadas com potencial para restauração ou recuperação ambiental, com base nas funções ambientais e nos riscos avaliados.

4.6.5 MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO E AMBIENTAL RELEVANTES E DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Deverão ser descritas e mapeadas as unidades de conservação e áreas prioritárias para preservação, contendo a indicação das áreas de interesse ecológico, das áreas florestadas que possam servir de corredores ecológicos, contíguos ou não, para fauna, além de áreas úmidas (banhados). Devem ainda ser considerados os planos associados, quando houver.

4.6.6 INDICAÇÃO DAS FAIXAS MARGINAIS DE CURSOS D'ÁGUA NATURAL EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA

Deverão ser descritas e mapeadas as faixas marginais de cursos d'água em área urbana consolidada com base nos itens constantes neste diagnóstico.

5. ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

São atribuições da Prefeitura:

- a) Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do diagnóstico, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (referente aos interesses de decisão do município), que servirão de base para os produtos referentes a cada fase;
- b) Disponibilizar à contratada todas as informações, estudos, levantamentos e projetos já realizados pelo Poder Público que poderão auxiliar no desenvolvimento do diagnóstico;
- c) Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e propostas do diagnóstico;
- d) Colaborar e opinar no processo de construção do diagnóstico;
- e) Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;
- f) Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações;
- g) Participar das reuniões preparatórias das estratégias de mobilização da comunidade para as Audiências Públicas.

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

São atribuições da equipe técnica da empresa contratada:

- a) A consultoria realizará análise, diagnóstico dos problemas, elaboração das proposições, relatórios intermediários (fases) e o produto final da fundamentação do Diagnóstico, subsidiando as decisões da Comissão Técnica de Supervisão, técnica e legalmente, para sanção do poder público municipal;
- b) A equipe técnica mínima para a execução dos serviços deve ser composta de: 1 (um) Biólogo, 1 (um) Geólogo ou Engenheiro de minas; 1 (um) Arquiteto/Urbanista e/ou 1 (um) Engenheiro Civil; 1 (um) profissional da área social (assistente social ou cientista social);
- c) Caso o município não tenha disponível no ato da elaboração do diagnóstico os dados climatológicos (índices pluviométricos, temperatura e vazão, entre outros), poderão utilizar estimativas com base em dados regionais, devendo proceder a posterior atualização e adequação à realidade local.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

O Município pagará até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) pela prestação do serviço.

8. FORMA DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

Volmar Pivotto Bussolotto

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Município de São Jorge/RS

ANEXO II



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL GLOBAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para elaborar o Diagnóstico Socioambiental da Área Urbana Consolidada do Município de São Jorge/RS, que servirá como ferramenta de planejamento e gestão para determinar a área urbana consolidada do Município para, então, estabelecer a definição das Áreas de Preservação Permanente de nascentes, olho d'água e cursos d'água urbanos.	

Declara-se que a presente proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação (CPF/RG) e assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ
nº, sediada em, DECLARA, sob
as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2023.

.....

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG etc....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)
....., CNPJ nº por seu
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao
Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à
Prefeitura Municipal de SÃO JORGE-RS, na TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023, inclusive
poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos
que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no
seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da
federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado CPF/RG)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, CPF nº _____, e
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante e nº do CPF)

_____, CRC nº _____,
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe).

para fins de participação da **Licitação Tomada de Preços n.º 1/2023**, da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____,
(nome da pessoa jurídica).

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

(empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente de prestação de serviços especializados que entre si fazem, de um lado denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 91.566.851/0001-51, com endereço sito à Av. dos Imigrantes, nº 37, Centro, cidade de São Jorge, RS, neste ato representada pelo Sr. **DANILO SALVALAGGIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 589.884.240-34, e portador da Carteira de Identidade Civil nº 1017384148 SSP, residente e domiciliado na Rua Canci, 25, Centro, na cidade de São Jorge/RS, doravante investido no cargo de Prefeito, e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, estabelecida na -----, nº -----, -----, cidade de -----, ----, neste ato representada pelo(a) -----, Senhor(a) -----, -----, inscrito(a) no CPF sob nº -----, residente e domiciliado(a) na cidade de -----, ----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Edital de Tomada de Preços nº 1/2023, sendo que as partes comprometem-se a respeitar as seguintes cláusulas e condições infra descritas, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para elaborar o Diagnóstico Socioambiental da Área Urbana Consolidada do Município de São Jorge/RS, que servirá como ferramenta de planejamento e gestão para determinar a área urbana consolidada do Município para, então, estabelecer a definição das Áreas de Preservação Permanente de nascentes, olho d'água e cursos d'água urbanos.

Parágrafo único: A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$.....(..).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (30) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, com a aprovação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade da Contratada.

Parágrafo Segundo - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse da administração, até o prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, dentro dos limites

CLÁUSULA SEXTA

Os serviços deverão ser entregues em arquivos digitais DWG, SHP, KML, TXT e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas no termo de referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- b) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
- c) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;
- e) arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras.
- f) providenciar após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto aos conselhos competentes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do diagnóstico, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (referente aos interesses de decisão do município) que formularão os produtos referentes a cada fase;
- b) Disponibilizar à contratada todas as informações, estudos, levantamentos e projetos já realizados pelo Poder Público que poderão auxiliar no desenvolvimento do diagnóstico;
- c) Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e propostas do diagnóstico;
- d) Colaborar e opinar no processo de construção do diagnóstico;
- e) Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;
- f) Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações.
- g) Participar das reuniões preparatórias das estratégias de mobilização da comunidade para as Audiências Públicas, caso seja necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

2071 – ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE

33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto do contrato, ficará à cargo do Município, através do responsável, Sr. -----.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de inexecução deste contrato a **CONTRATADA**, após o devido processo administrativo, poderá sofrer as sanções previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor inadimplido do contrato:

b.1 - de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b.2 - de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Jorge/RS, ____ de ____ de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

DANILO SALVALAGGIO

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nºPessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na (inserir endereço completo), eu, (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal – REGOVEX – que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão celebrante ou responsável pela licitação.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do representante legal

CPF do representante legal